



PROCESSO
3779/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR LÉO PINDOBA - 1º SECRETÁRIO
“Deus seja louvado”

G / LP / PROJETO DE LEI Nº 0022/2025

Cria o Projeto Espaço Empreendedor de Guadalajara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o **Espaço Empreendedor em Guadalajara** na Rua João Tomás Júnior, no perímetro que compreende a Praça do Bairro (Praça Zé Pindoba).

Art. 2º Fica autorizado o fechamento temporário da Rua do Empreendedor ao trânsito de veículos automotores às sextas-feiras, sábados e domingos, no horário das 18:00 (dezoito horas) às 23h59(Vinte e Três Horas e Cinquenta e nove Minutos), para realização de atividades gastronômicas, culturais e de lazer, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º - O funcionamento do espaço como food Park obedecerá às seguintes condições:

- I – instalação de food trucks, barracas gastronômicas e expositores devidamente autorizados;
- II – observância às normas sanitárias e de segurança vigentes;
- III – organização do espaço para garantir acessibilidade e livre circulação;
- IV – respeito aos limites de emissão sonora previstos na legislação municipal;
- V – responsabilidade dos permissionários pela limpeza e destinação correta dos resíduos.

Rua: Antônio Ataíde, 686 – 4º andar, Sala: 404
Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba
Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR LÉO PINDOBA - 1º SECRETÁRIO**
"Deus seja louvado"

Art. 4º Fica a Municipalidade responsável pela instalação e manutenção das placas de sinalização necessárias para orientar o fechamento da via, a circulação de pedestres e a regulamentação do trânsito durante os períodos de funcionamento do food park, em conformidade com o disposto no **Art. 2º** desta Lei.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 30 de setembro de 2025.



LÉO PINDOBA
Vereador (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – 4º andar, Sala: 404
Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba
Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR LÉO PINDOBA - 1º SECRETÁRIO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA-PL 0022/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo estabelecer o **Espaço Empreendedor em Guadalajara**, na Rua João Tomás Júnior, no perímetro que compreende a praça do bairro (Praça Zé Pindoba), no Jardim Guadalajara, homenageando os micros e pequenos empreendedores que movimentam a economia local e fortalecem o comércio de Vila Velha.

Esta Lei propõe a utilização ordenada da via às sextas-feiras, sábados e domingos, transformando-a em um **food Park** no período das **18h às 23h59**, com a instalação de food trucks, barracas gastronômicas e atividades culturais.

A escolha da via se justifica por sua localização anexa a uma praça, onde não existem residências, fator que elimina conflitos com moradores e amplia a viabilidade da ocupação. Atualmente, a população já utiliza espontaneamente o espaço, colocando mesas e cadeiras na rua. Portanto, o projeto apenas organiza e regulamenta uma prática existente, conferindo segurança jurídica, condições adequadas de higiene, acessibilidade e maior atratividade turística.

A iniciativa segue modelos já aplicados em diversos municípios brasileiros, que incentivam o uso do espaço público como ponto de encontro, lazer e geração de renda, trazendo vitalidade urbana e contribuindo para o desenvolvimento local.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



LÉO PINDOBA
Vereador (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – 4º andar, Sala: 404
Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: [@leopindoba](https://www.instagram.com/leopindoba)
Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003100380037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR LÉO PINDOBA** em **03/12/2025 09:42**

Checksum: **B583A83D5C81E82EFA46AC17CDC290AB68792A0CD49E5C801AE07D042EBD1495**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.